

# PUBLICADO

Extrema, 29 / 11 / 2024

**DECRETO Nº. 4.785**

**DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Declara a área que especifica como de **UTILIDADE PÚBLICA e INTERESSE SOCIAL**, para fins de realização das intervenções necessárias à execução de obra viária, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover adequações no sistema viário da região central do Município de Extrema, com o objetivo de garantir a segurança, eficiência e fluidez do tráfego, bem como atender às crescentes demandas de mobilidade urbana;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 4.894, de 12 de dezembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo a receber doações condicionadas de imóveis, destinadas à execução de obras viárias para a melhoria do sistema viário da região central do Município;

**CONSIDERANDO** as conclusões dispostas no Parecer Técnico Ambiental GSMA nº. 061/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 61 da Lei nº. 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), que autoriza, em casos de **utilidade pública, interesse social** ou baixo impacto ambiental, a supressão da vegetação nativa, desde que observadas as condições e requisitos legais, como a obtenção de licenciamento ambiental, a adoção de medidas mitigatórias e compensatórias, conforme regulamento aplicável, o que justifica a intervenção na área indicada para a realização da obra viária, visando o desenvolvimento de infraestrutura e o atendimento das necessidades coletivas de mobilidade e crescimento urbano;

**CONSIDERANDO** que, conforme ensina Hely Lopes Meirelles, "*o interesse social ocorre quando as circunstâncias impõem a distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade, em benefício da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público*";

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse do Município de Extrema na execução das obras viárias citadas na Lei Municipal nº. 4.894, de 12 de dezembro de 2023, visando

promover melhorias substanciais no sistema viário dos bairros Jardim Nova Extrema e Morbidelli, gerando impactos positivos em toda a região central da cidade;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas como de **UTILIDADE PÚBLICA** e **INTERESSE SOCIAL**, as áreas descritas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, com área total, somadas as duas áreas, de **691,78 m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e um vírgula setenta e oito metros quadrados)**, ambas com acesso pela Rua Ozolino Baságli, s/nº, Centro, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme Levantamento Planimétrico anexo, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto Municipal.

**§ 1º - Área urbana equivalente a 350,59 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta vírgula cinquenta e nove metros quadrados), situada na Rua Ozolino Baságli, s/nº, Centro, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, registrada sob MATRÍCULA nº. R.2-28.135, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, tendo como Memorial Descritivo o adiante transcrito:** *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 18, de coordenadas N 7.471.533,36m e E 364.667,17m; deste, segue confrontando com Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°20'38" e 32,31 m até o vértice 9A, de coordenadas N 7.471.521,08m e E 364.697,05m; 74°34'20" e 3,30 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.471.521,89m e E 364.700,01m; deste, segue confrontando com Rua Ozolino Baságli, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°48'13" e 13,54m até o vértice 10, de coordenadas N 7.471.509,41m e E 364.694,76m; deste, segue confrontando com Gleba C, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°38'35" e 3,10 m até o vértice 10A, de coordenadas N 7.471.511,87m e E 364.693,21m; 292°08'35" e 32,32 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.471.524,05m e E 364.663,27m; deste, segue confrontando com Rua 15 de Novembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°44'53" e 10,10 m até o vértice 18, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”*

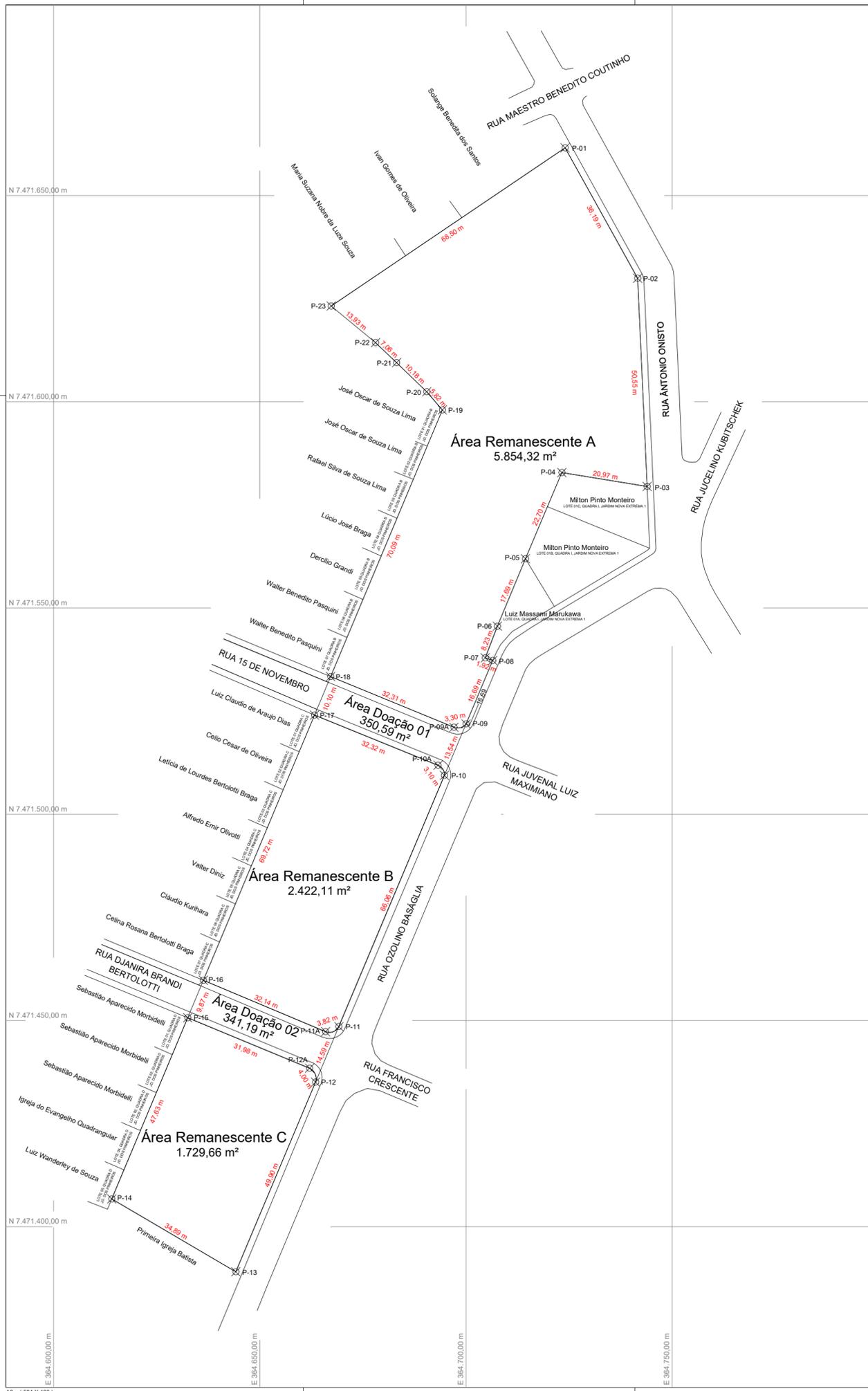
§ 2º - Área urbana equivalente a **341,19 m<sup>2</sup>** (trezentos e quarenta e um virgula dezenove metros quadrados), situada na Rua Ozolino Baságli, s/nº, Centro, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, registrada sob MATRÍCULA nº. R.2-28.136, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, tendo como Memorial Descritivo o adiante transcrito: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 16, de coordenadas N 7.471.459,76m e E 364.636,30m; deste, segue confrontando com Gleba C, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°49'28" e 32,14 m até o vértice 11A, de coordenadas N 7.471.447,29m e E 364.665,93m; 69°05'21" e 3,82 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.471.448,52m e E 364.669,16m; deste, segue confrontando com Rua Ozolino Baságli, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°48'13" e 14,59 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.471.435,07m e E 364.663,50m; deste, segue confrontando com Gleba E, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°22'33" e 4,00 m até o vértice 12A, de coordenadas N 7.471.438,42m e E 364.662,04m; 292°29'43" e 31,98 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.471.450,66m e E 364.632,49m; deste, segue confrontando com Rua Djanira Brandi Bertolotti, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°43'44" e 9,87 m até o vértice 16, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”*

**Art. 2º** - As áreas declaradas de **UTILIDADE PÚBLICA** e **INTERESSE SOCIAL** serão utilizadas exclusivamente para a execução de obras viárias, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 4.894, de 12 de dezembro de 2023, e de acordo com o planejamento aprovado pela Administração Municipal, com o objetivo de aprimorar o sistema viário da região central do Município e atender às demandas de mobilidade urbana.

**Art. 3º** - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para viabilizar as intervenções no local, observando as disposições legais e ambientais pertinentes, especialmente quanto ao licenciamento e as medidas compensatórias necessárias, conforme regulamentos aplicáveis.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -



**Área de Doação 01**

| De  | Para | Coord. N(Y)  | Coord. E(X) | Azimute    | Distância |
|-----|------|--------------|-------------|------------|-----------|
| 18  | 9A   | 7.471.521,08 | 364.697,05  | 112°20'38" | 32,31 m   |
| 9A  | 9    | 7.471.521,89 | 364.700,01  | 74°34'20"  | 3,30 m    |
| 9   | 10   | 7.471.509,41 | 364.694,76  | 202°48'13" | 13,54 m   |
| 10  | 10A  | 7.471.511,87 | 364.693,21  | 327°38'35" | 3,10 m    |
| 10A | 17   | 7.471.524,05 | 364.663,27  | 292°08'35" | 32,32 m   |
| 17  | 18   | 7.471.533,36 | 364.667,17  | 22°44'53"  | 10,10 m   |

Área: 350,59 m<sup>2</sup>  
0,0351 ha  
Perímetro: 94,67 m

**Área de Doação 02**

| De  | Para | Coord. N(Y)  | Coord. E(X) | Azimute    | Distância |
|-----|------|--------------|-------------|------------|-----------|
| 16  | 11A  | 7.471.447,29 | 364.665,93  | 112°49'28" | 32,14 m   |
| 11A | 11   | 7.471.448,52 | 364.669,16  | 69°05'21"  | 3,82 m    |
| 11  | 12   | 7.471.435,07 | 364.663,50  | 202°48'13" | 14,59 m   |
| 12  | 12A  | 7.471.438,42 | 364.662,04  | 336°22'33" | 4,00 m    |
| 12A | 15   | 7.471.450,66 | 364.632,49  | 292°29'43" | 31,98 m   |
| 15  | 16   | 7.471.459,76 | 364.636,30  | 22°43'44"  | 9,87 m    |

Área: 341,19 m<sup>2</sup>  
0,0341 ha  
Perímetro: 96,40 m

**Área Remanescente A**

| De | Para | Coord. N(Y)  | Coord. E(X) | Azimute    | Distância |
|----|------|--------------|-------------|------------|-----------|
| 1  | 2    | 7.471.629,94 | 364.741,64  | 150°53'35" | 36,19 m   |
| 2  | 3    | 7.471.579,44 | 364.743,95  | 177°22'59" | 50,55 m   |
| 3  | 4    | 7.471.582,83 | 364.723,25  | 279°18'09" | 20,97 m   |
| 4  | 5    | 7.471.561,93 | 364.714,40  | 202°56'58" | 22,70 m   |
| 5  | 6    | 7.471.545,59 | 364.707,61  | 202°35'03" | 17,69 m   |
| 6  | 7    | 7.471.537,91 | 364.704,66  | 200°59'36" | 8,23 m    |
| 7  | 8    | 7.471.537,28 | 364.706,48  | 108°57'06" | 1,92 m    |
| 8  | 9    | 7.471.521,89 | 364.700,01  | 202°48'13" | 16,69 m   |
| 9  | 9A   | 7.471.521,08 | 364.697,05  | 254°34'20" | 3,30 m    |
| 9A | 18   | 7.471.533,36 | 364.667,17  | 292°20'38" | 32,31 m   |
| 18 | 19   | 7.471.598,00 | 364.694,27  | 22°44'53"  | 70,09 m   |
| 19 | 20   | 7.471.602,41 | 364.690,48  | 319°18'32" | 5,82 m    |
| 20 | 21   | 7.471.609,48 | 364.683,16  | 313°59'36" | 10,18 m   |
| 21 | 22   | 7.471.614,34 | 364.678,04  | 313°30'13" | 7,06 m    |
| 22 | 23   | 7.471.623,19 | 364.667,29  | 309°28'51" | 13,93 m   |
| 23 | 1    | 7.471.661,56 | 364.724,04  | 55°56'07"  | 68,50 m   |

Área: 5.854,32 m<sup>2</sup>  
0,5854 ha  
Perímetro: 386,13 m

**Área Remanescente B**

| De  | Para | Coord. N(Y)  | Coord. E(X) | Azimute    | Distância |
|-----|------|--------------|-------------|------------|-----------|
| 17  | 10A  | 7.471.511,87 | 364.693,21  | 112°08'35" | 32,32 m   |
| 10A | 10   | 7.471.509,41 | 364.694,76  | 147°38'35" | 3,10 m    |
| 10  | 11   | 7.471.448,52 | 364.669,16  | 202°48'13" | 66,06 m   |
| 11  | 11A  | 7.471.447,29 | 364.665,93  | 249°05'21" | 3,82 m    |
| 11A | 16   | 7.471.459,76 | 364.636,30  | 292°49'28" | 32,14 m   |
| 16  | 17   | 7.471.524,05 | 364.663,27  | 22°45'03"  | 69,72 m   |

Área: 2.422,11 m<sup>2</sup>  
0,2422 ha  
Perímetro: 207,16 m

**Área Remanescente C**

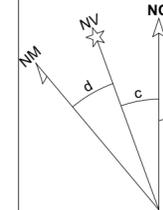
| De  | Para | Coord. N(Y)  | Coord. E(X) | Azimute    | Distância |
|-----|------|--------------|-------------|------------|-----------|
| 15  | 12A  | 7.471.438,42 | 364.662,04  | 112°29'43" | 31,98 m   |
| 12A | 12   | 7.471.435,07 | 364.663,50  | 156°22'33" | 4,00 m    |
| 12  | 13   | 7.471.389,07 | 364.644,17  | 202°48'13" | 49,90 m   |
| 13  | 14   | 7.471.406,73 | 364.614,07  | 300°24'16" | 34,89 m   |
| 14  | 15   | 7.471.450,66 | 364.632,49  | 22°44'53"  | 47,63 m   |

Área: 1.729,66 m<sup>2</sup>  
0,1730 ha  
Perímetro: 168,40 m



**Informações de Coordenadas**  
**PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA**  
**DE MERCATOR - UTM**  
**SGR - SIRGAS2000**  
**MC: 45°**

- CONVENÇÕES**
- Vértices Tipo M
  - Vértices Tipo P
  - Vértices Tipo V
  - RIO
  - VALA



**CM 00°30'51.167724"**  
**K: 0.99982607**

**VÉRTICE: 01**  
**Lat.: 22°51'26.627661" S**  
**Long.: 46°19'06.745696" W**

Título: **LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO** Folha: **Única**

**OBJETIVO:** PARA FINS DE DOAÇÃO

**LOCALIZAÇÃO:** RUA OZOLINO BASÁGLIA, S/N,  
CENTRO, EXTREMA-MG

**PROPRIETÁRIOS:** SÍLVIA LUPETTI  
THAIS FRANCINE OLIVOTTI  
AMILCAR BAPTISTA PASTA

**MATRÍCULA:** 24.643

**DATA:** 25/10/2022 **ESCALA:** 1/850

**Quadro de Áreas:**

Área de Doação 01  
Área Total: 350,59 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 94,67 m

Área de Doação 02  
Área Total: 341,19 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 96,40 m

Área Remanescente A  
Área Total: 5.854,32 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 386,13 m

Área Remanescente B  
Área Total: 2.422,11 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 207,16 m

Área Remanescente C  
Área Total: 1.729,66 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 168,40 m

**Proprietários:**

SÍLVIA LUPETTI  
CPF: 041.801.806-50

THAIS FRANCINE OLIVOTTI  
CPF: 128.380.226-01

AMILCAR BAPTISTA PASTA  
CPF: 075.241.278-71

**Resp. Técnico:**

CELSO J. PEREIRA  
ENG. CIVIL  
CREA: 204866/D

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos Topográficos Métrica TDPO